



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Campus de Sorocaba**  
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 – Itinga  
CEP: 18052-780 – Sorocaba – SP  
www.sorocaba.ufscar.br

---

---

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS  
DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU NO MASTER IN BUSINESS ENGINEERING/UFSCAR  
PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA**

*CAMPUS – SOROCABA/SP*

A Coordenação do curso de pós-graduação lato sensu *Master in Business Engineering (MBE)* da UFSCar, através de sua Comissão de Bolsas, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, aos alunos interessados em cursar o Master in Business Engineering (MBE).

O processo seletivo para concessão de bolsas será realizado de acordo com as normas descritas neste edital. Dessa forma, pedimos a gentileza de ler atentamente todas as informações constantes neste Edital.

**1. DOS INGRESSANTES NO PROGRAMA**

**1.1** Serão considerados alunos ingressantes no programa, para fins de concessão de bolsa os alunos já graduados, sem nenhum curso de pós-graduação e que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1.2** São requisitos para concorrer a uma das bolsas:

a. Ter sido aprovado no processo seletivo para cursar o curso de **PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU “MASTER IN BUSINESS ENGINEERING”** (23112.004055/2017-83) na turma que se inicia no primeiro semestre de 2018.

b. Ter renda média familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos. Para fins de cálculo da renda média será considerada a renda dos 3 meses imediatamente anteriores ao mês da matrícula.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** O aluno que manifestar interesse em ser contemplado com uma das bolsas caracterizadas neste edital **deverá se inscrever**, por meio da ficha de inscrição e do formulário socioeconômico, disponível para preenchimento online no site, <http://www.mbe.ufscar.br>.

**2.2** A documentação comprobatória, listada no presente Edital, deverá ser entregue em envelope lacrado pelo **aluno, na secretaria do MBE – Master in Business Engineering para a Secretária do curso presente no local na UFSCar - Campus Sorocaba no PPG-02 (CCTS), nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018 das 9h às 12h.**

**2.3** Será de competência do aluno o acompanhamento dos informes e verificação destes pelo seu e-mail (informado no formulário socioeconômico).

**2.4** É de responsabilidade do candidato à bolsa a entrega e a veracidade de toda informação contida nos documentos, assim como a entrega de todos os documentos solicitados.

**2.5** NÃO serão recebidas na Secretaria candidaturas fora do prazo.

**2.6** A documentação será considerada entregue após o aluno receber o protocolo de recebimento por parte da secretaria do curso, constando a assinatura da secretária ou do coordenador do curso.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

Após o preenchimento do **Formulário socioeconômico**, disponível para preenchimento online no site <http://www.mbe.ufscar.br>, os alunos interessados no programa de bolsa Estudantil em 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

**Fotocópia simples** dos documentos abaixo relacionados:

#### Documentos Pessoais

<b>1 Carteira de Identidade –RG</b>	das pessoas que compõem o núcleo familiar*
<b>2 CPF</b>	das pessoas que compõem o núcleo familiar*
<b>3 Certidão de Nascimento</b>	dos membros do núcleo familiar que não possuam RG*

\*Serão considerados integrantes do núcleo familiar o pai, a mãe e irmãos sanguíneos ou adotivos. Familiares ou indivíduos que exercem a função dos pais ou que moram na mesma residência do candidato ou na residência de sua família também deverão apresentar a referida documentação.

#### Comprovações de renda do candidato e membros da família\*\*

\*\*O candidato deverá apresentar, de acordo com a descrição no quadro abaixo, os seus documentos e também os documentos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (Conforme descrito no anteriormente) e, se for o caso, incluir o da pessoa que mantém a família.

<b>1 Para assalariado</b>	Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado, cópia da carteira de trabalho: folha de identificação e do registro.
<b>2 Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal</b>	Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Declaração que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade exercida. Cópia da carteira de trabalho: folha de identificação e do último registro.
<b>3 Para prestador de serviço</b>	Comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida.
<b>4 Para aposentado</b>	Contracheque, Extrato Trimestral de Benefício do INSS ou recibo bancário atualizado.
<b>5 Para pensionista</b>	Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a <b>pensão alimentícia</b> seja <b>informal</b> ,

	apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.
<b>6 Para pessoas com necessidades especiais (PNE)</b>	Comprovante do benefício recebido
<b>7 Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Bolsa Família, etc.)</b>	Comprovante de recebimento do benefício constando o valor.
<b>8 Para proprietário de microempresa</b>	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica com o Recibo de Entrega.
<b>9 Para proprietário de sítio(s) e/ou fazenda(s)</b>	Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR. 10
<b>10 Para proprietário de imóvel (eis) de aluguel</b>	Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
<b>11 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com o Recibo de Entrega</b>	Do requerente (caso possua), dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família e no caso de isenção apresentar declaração conforme modelo disponível no link: <a href="http://www.mbe.ufscar.br">http://www.mbe.ufscar.br</a>
<b>12 Para desempregados</b>	<b>Carteira de Trabalho:</b> cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e página seguinte. <b>Declaração</b> segundo modelo disponível no link: <a href="http://www.mbe.ufscar.br">http://www.mbe.ufscar.br</a>

### Comprovantes de despesas

<b>1 Moradia</b>	Contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado. Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência pelo proprietário, conforme modelo disponível no link: <a href="http://www.mbe.ufscar.br">http://www.mbe.ufscar.br</a>
<b>2 Educação</b>	Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
<b>3 Saúde</b>	Atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou portador de necessidades especiais, bem como comprovantes de despesas.
<b>4 IPTU</b>	Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.

<b>5 Outros comprovantes</b>	Água, condomínio, luz, telefone, TV cabo, internet, cartão de crédito, gás entre outros.
------------------------------	--

## Outros

<b>1</b> Termo de Guarda e Responsabilidade Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
<b>2</b> Certidão de casamento para estudantes casados ou sentença de separação/divórcio.
<b>3</b> Para estudantes que cursaram o ensino superior em instituição privada com bolsa, apresentar comprovante.
<b>4</b> Apresentar quaisquer outros comprovantes de renda e despesas que julgar necessário para fundamentar a necessidade de bolsa.

## 4 . DA BOLSA

**4.1** A bolsa de estudo do MBE é um benefício concedido na forma de desconto parcial ou integral sobre os valores cobrados pelo MBE e refere-se à totalidade das semestralidades ou anuidades escolares.

**4.2.** No presente edital são oferecidas 5 bolsas, sendo 2(duas) bolsas integrais e 3 (três) bolsas parciais.

Os 2 (dois) estudantes beneficiários de bolsa integral terão direito à isenção do pagamento das parcelas do curso.

As bolsas parciais serão disponibilizadas da seguinte forma: 1(um) estudante beneficiário de bolsa parcial terá direito ao desconto de 50% nas parcelas do curso e outros 2 (dois) estudantes beneficiários de bolsa parcial terão direito a 25% de desconto, de acordo com o ranking de classificação. O desconto será calculado com base no do valor cheio da mensalidade praticada pelo MBE.

**4.3** A bolsa tem um prazo de validade máximo de dois anos corridos a contar da data da sua matrícula, após isso ela será suspensa.

**4.4** A bolsa de estudo será encerrada nos seguintes casos:

- a. encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- b. matrícula, a qualquer tempo, em qualquer outro curso de pós-graduação seja *lato* ou *scripto sensu*;
- c. não aprovação em uma ou mais disciplinas cursadas no período letivo;
- d. inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- e. término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- f. constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

- g. quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- h. acúmulo de bolsas com a mesma finalidade;
- i. solicitação do bolsista;
- j. decisão ou ordem judicial;
- k. evasão do bolsista;
- l. falecimento do bolsista.

**4.5** A concessão da bolsa está condicionada à formação de turma.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A avaliação da condição socioeconômica do candidato é um procedimento com metodologia específica que será realizado por uma comissão designada pela coordenação do curso e que consiste na análise da renda, bens patrimoniais, status ocupacional dos membros da família, condição de moradia. Para tal, considera as informações apresentadas conforme formulário socioeconômico e documentação específica segundo este edital;

**5.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será assim apurada: Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, tendo como referência os três últimos meses imediatamente anteriores à data da matrícula. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive horas extras e aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

**5.3.** Caso seja necessário esclarecer alguma(s) informação(ões), a comissão avaliadora poderá entrar em contato com o candidato para agendamento de entrevista.

**5.4.** Os documentos endereçados no ato da inscrição e o formulário socioeconômico, como já descrito neste edital, estão disponíveis no site <http://www.mbe.ufscar.br>

**5.5.** Serão desclassificados(as) os(as) candidatos que descumprirem qualquer regra estabelecida neste Edital.

**5.6** Para os candidatos classificados, será elaborada uma lista com ordenação crescente segundo os indicadores de vulnerabilidade econômica estabelecidos pela comissão deste edital. Aos dois candidatos de maior carência serão oferecidas as bolsas integrais, isto é, os dois candidatos de maior carência terão isenção total do valor do curso. Aos três candidatos seguintes no ranking serão oferecidas as bolsas parciais, sendo um candidato contemplado com bolsa de 50% e dois candidatos contemplados com bolsa de 25%, de acordo com o ranking de classificação. Os demais candidatos não terão direito a bolsa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a quantidade estabelecida neste edital.

**5.7** Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** O resultado preliminar contendo a classificação dos candidatos na seleção de bolsas será divulgado a partir do dia 05/02/2018 na página do curso: <http://www.mbe.ufscar.br>

**6.2** É de responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento de todas as etapas do processo dentro dos prazos estabelecidos neste edital, assim como acompanhar a divulgação dos resultados.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os candidatos que, por algum motivo discordarem da classificação poderão interpor recurso, devidamente justificado, por escrito, apresentando-o pessoalmente (ou por intermédio de terceiro, munido de procuração assinada pelo candidato) na Secretaria do MBE, nos dias **08 e 09** de fevereiro de 2018, das 9h00 às 12h00.

**7.2.** Na interposição do recurso referido no item anterior não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já entregues no período da inscrição.

**7.3.** Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos do inconformismo.

**7.4** Os casos que não estejam previstos neste edital serão avaliados pela comissão de bolsas.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2018.

**Prof. Dr. Júlio César Pereira**

Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu

Master in Business Engineering (MBE/UFSCar)

Comissão de Bolsas do MBE – 1º Semestre 2018

**ANEXO**

## CRONOGRAMA

Fase do Processo Seletivo	Período
Divulgação do Edital	<b>15/01/2018</b>
Inscrições presenciais (entrega dos documentos) no local: Secretaria do Master in Business Engineering UFSCar - Campus Sorocaba no PPG-02 (prédio CCTS)	<b>25 e 26/01/2018</b> (Das 9h00 às 12h00)
Divulgação do resultado	Após <b>05/02/2018</b>
Prazo para solicitação de recursos. Entregar no local: Secretaria do Master in Business Engineering UFSCar - Campus Sorocaba no PPG-02 (prédio CCTS)	<b>08 e 09/02/2018</b> (Das 9h00 às 12h00)
Divulgação do resultado final	Após <b>19/02/2018</b>
Data limite para matrícula	<b>02/03/2018</b>

### CALENDÁRIO 2018

#### JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**15** - Divulgação do edital

**25 e 26** - Inscrições presenciais

#### FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

**5** - Divulgação dos resultados

**8 e 9** - Prazo para solicitação de recursos

**19** - Divulgação do resultado final

#### MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**2** - Data limite para matrícula

**10** - Previsão do início das aulas